

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

DESPACHO Nº 1046510/2021 - COINF**Processo:** 0000101-38.2021.6.15.8000**Interessado:** Coordenadoria de Infraestrutura**Destinatário(s):** Comissão Permanente de Licitações

Senhora Pregoeira,

Em atenção ao vosso questionamento (1045683) passo a informar:

- **Itens 01 e 02** do termo de referência **há vedação imposta pelo fabricante Adobe**, conforme e-mail (1046484) juntado aos autos, ou seja, as microempresas, microempresas individuais e empresas de pequeno porte não estão autorizadas a revender produtos Adobe para a Administração Pública;
- **Itens 03 e 04** - não localizamos vedação expressa do fornecedor quanto ao fornecimento dos itens por ME/EPP. Todavia, em contato telefônico com dois representantes Autodesk de grande porte fomos informados que o item 3 não é comercializado por empresas ME/EPP;
- **Item 05** - não localizamos vedação expressa do fornecedor quanto ao fornecimento do item por ME/EPP;
- **Itens 06 a 11** - por imposição das especificações (**conforme item 6.8.2 do Termo de Referência**) estes itens não podem ser comercializados por ME/EPP tendo em vista que por questões de economia para o erário e facilidade de gestão das licenças exigimos que os fornecedores sejam parceiros de grande porte da Microsoft, com especialização em venda para o Governo conforme descrito no site do fabricante (1046509);
- **Item 12** - não localizamos vedação expressa do fornecedor quanto ao fornecimento o item por ME/EPP.

Convém destacar que nas pesquisas de preços realizadas durante os estudos preliminares (0950199), as cotações de preço apresentadas foram, em sua grande maioria, fornecidas por empresas de grande porte.

Diante da experiência em contratações similares realizadas nos anos anteriores, bem como buscando evitar ocorrências de itens desertos no certame e por fim buscando ampliar a competitividade, opinamos por não haver restrição dos itens para empresas de grande porte.

Cordialmente,

SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO

COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA

Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 21/06/2021, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1046510** e o código CRC **E586CAB8**.

0000101-38.2021.6.15.8000

1046510v1